



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 160/94

Autoriza o Poder Executivo receber doação.

A Câmara Municipal de Guiricema, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação do Sr. Ângelo Carmanini, uma área de terra, para construção do depósito de água que servirá a população da Rua Vereador José Manoel e outras.


Art. 2º - Fará parte integrante da referida área a via de acesso ao depósito de água, que serão demarcados pelo proprietário do terreno, juntamente com o Representante do Município.

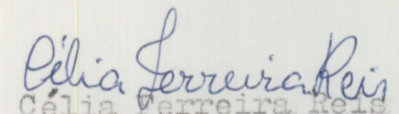
Art. 3º - O local em que está o poço artesiano, para, também, a pertencer ao Município.

Art. 4º - As despesas com a doação em questão correrão por conta dos cofres municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 20 de setembro de 1994.


José Ferreira Rodrigues
Prefeito Municipal


Célia Ferreira Reis
Assist. Téc. de Administ. II
(Substituta)